



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.309 de 25 de maio de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1404/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 14 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Termo de Compromisso n.º 11140/2014;

Considerando o Ofício n.º 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 na Conta Corrente n.º 10.136-2.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	3.3.90.93	6.012	46.000,00
SUB TOTAL					46.000,00
TOTAL					46.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE